

Despacho n.º 9208/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em História, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 74/2015 de 29/06/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
 3 — Curso: Licenciatura em História.
 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
 5 — Área científica predominante do curso: História.
 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
 7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): N/A.
 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
História	H	24	84-108
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Formação Geral	FG	—	0 a 24
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	—	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	—	30
<i>Total</i>		24	156

10 — Observações:

Este ciclo de estudos organiza-se de acordo com o modelo de oferta formativa em vigor na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra designado estrutura relacional, em que o plano de estudos, sem perder definição própria, prevê a sua ligação com o conjunto da oferta letiva da Universidade de Coimbra. A estrutura relacional é um dispositivo que permite articular o propósito da especialização com o da formação geral e complementar, considerando que o objetivo da especialização deve consistir sobretudo na definição científica do curso enquanto etapa inicial de estudos avançados e de desenvolvimento de competências básicas numa área do saber universitário.

A estrutura relacional define-se pela articulação de quatro áreas curriculares, assim definidas:

- a) Área de especialização (H);
 b) Área de concentração complementar;
 c) Área de formação geral;
 d) Área de iniciação. As unidades curriculares são, na sua maioria, escolhidas pelo aluno. É definido um grupo de quatro unidades curriculares de inscrição obrigatória (24 ECTS) que corresponde a matérias consideradas absolutamente nucleares. Os requisitos básicos desta estrutura são:

- a) A distribuição do número de créditos pelas áreas curriculares, que não pode ser alterado pelo aluno: 108 créditos na área de especialização; 30 na área de concentração complementar; 18 na área de iniciação e 24 na de formação geral;
 b) Acompanhamento tutorial, quer no referente ao apoio às escolhas curriculares, quer no que toca ao desenvolvimento de competências transversais;
 c) Nenhuma unidade curricular pode figurar mais do que uma vez no cálculo dos créditos para conclusão da licenciatura;
 d) Cada semestre letivo (30 ECTS) corresponderá a 5 unidades curriculares (6 ECTS).

Sendo um modelo baseado no princípio eletivo, as unidades curriculares estão afetas a semestres (1.º ou 2.º) mas não a anos curriculares. O tutor tem, por isso mesmo, um papel central na orientação dos alunos e no apoio ao desenvolvimento de competências transversais.

Caso o aluno pretenda vir a obter habilitações para a docência, o tutor sugerirá a adaptação do modelo ao número de créditos exigidos por lei, somando aos 108 ECTS da área de especialização (24 obrigatórios e 84 optativos) o número indispensável de ECTS para a docência, subtraindo-os, em primeiro lugar, aos da área de formação geral e, apenas se absolutamente necessário, aos da área de concentração complementar.

11 — Plano de estudos:

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	H/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
História Medieval de Portugal	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
História Contemporânea de Portugal	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Origens das Sociedades Complexas	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Antiguidade Clássica	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Época Contemporânea	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História do Tempo Presente	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História do Brasil	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História de Portugal na Ásia	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Paleografia e Diplomática	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História dos Poderes Locais	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Vida Privada	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História Militar	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
História Moderna de Portugal	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Seminário de História	H	Semestral . . .	162	S-60; OT-5;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
História da Idade Média	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Época Moderna	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Península Ibérica (séculos v a xi)	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História do Império, Colonialismo e Pós-colonialismo Português	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História de Portugal em África	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Historiografia e Teoria da História.	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História das Religiões	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História das Mulheres	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Universidade em Portugal.	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Cidade de Coimbra	H	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

209718805

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 9209/2016

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para recrutamento de um estagiário com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico de informática do grau 1, nível 1 da carreira de técnico de informática, existente no mapa de pessoal não docente da Universidade de Évora, aberto pelo Aviso n.º 4459/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201604/0004, ambos de 1 de abril:

Posição	Nome	Classificação
1.º	Pedro Filipe Espanhol Lopes	18,05

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 05/07/2016, da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, ao abrigo da competência delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 de julho de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209718587

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 9210/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 22 de junho de 2016, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016:

Autorizada a mobilidade interna na modalidade intercategorias, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE), pelo período de 18 meses à trabalhadora Maria Manuela Cordeiro Cunha Mouta pertencente à carreira/categoria de assistente técnica para a categoria de coordenadora técnica, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e nível 17 da tabela remuneratória única, com efeitos a 23 de junho de 2016 e pelo período máximo de 18 meses.

22 de junho de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

209719412

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 688/2016

Alteração e Republicação do Regulamento da Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira

Nota Introdutória

O Reitor da Universidade da Madeira, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea *m*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 132/2015, 2.ª série, 9 de julho de 2015, homologou a alteração ao Regulamento da Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira, publicado no *Diário da República*, n.º 66, 2.ª série, de 5 de abril de 2016.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento da Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira

Os artigos 7.º e 16.º do Regulamento da Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 66, de 5 de abril passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 —

a)

b) Caso existam departamentos, deverá ter um docente ou investigador de cada departamento, em moldes que deverão ter sido determinados aquando da criação destes;

c) Seis docentes ou investigadores de carreira afetos à ESS, titulares do grau de doutor ou do título de especialista, eleitos, em moldes de estabelecer no Regulamento da ESS, pelo conjunto dos:

i) Professores e investigadores de carreira afetos à ESS;

ii) Docentes e investigadores afetos à ESS, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade;

iii) Docentes afetos à ESS e com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a Instituição há mais de dois anos.

d) [Anterior alínea c)].

e) [Anterior alínea d)].

2 — (Anterior n.º 3.)

3 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 16.º

[...]

1 —

a)

b)